



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 014/ 2008

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Edital** contendo as normas referentes ao **Processo Seletivo para preenchimento de vagas relativas à Educação Profissional Técnica de Nível Médio seqüencial ao Ensino Médio, no período noturno**, para o ano letivo de 2009.

TÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO

Art.1º. O presente Processo Seletivo está aberto a qualquer pessoa que **esteja cursando, no mínimo, a 2ª série do ensino médio em 2008, ou já tenha concluído esse nível de ensino.**

Art. 2º. O Processo Seletivo, de classificação de candidatos mediante a realização de provas abrangendo conteúdos relativos à base nacional comum dos currículos do ensino médio, deverá preencher o total de 250 (duzentas e cinquenta) vagas, assim distribuídas:

ÁREA PROFISSIONAL	CURSO	TURNO	N.º DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
			1º sem.	2º sem.	
Construção Civil	Edificações	Noite	25	25	50
Indústria	Eletrotécnica	Noite	25	25	50
	Mecânica	Noite	25	25	50
Saúde	Segurança do Trabalho	Noite	25	25	50
Telecomunicações	Telecomunicações	Noite	25	25	50
TOTAL					250

Parágrafo único. Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecidos para o período noturno, terão a duração de quatro períodos semestrais, mais o estágio supervisionado de, no mínimo, 400 horas, com exceção do Curso de Segurança do Trabalho, cujo estágio é de 460 horas, no mínimo.

TÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Art.3º. A inscrição para o presente Processo Seletivo será realizada por meio de Ficha de Inscrição disponibilizada no site www.conesul.org, que, após preenchimento *on line*, deverá ser impressa em duas vias e entregue, junto com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, pelo candidato ou seu representante legal, no posto de inscrição que funcionará **de segunda a sexta-feira, das 16 às 20 horas, no período de 8 a 19 de dezembro de 2008**, no seguinte local:

- Unidade MARACANÃ – Rua General Canabarro, 552 – Maracanã – Rio de Janeiro

Art. 4º. O pagamento da taxa de inscrição, no valor principal de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser feito mediante GRU (Guia de Recolhimento da União), extraída de https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, informando código e gestão da Unidade Favorecida, 153010 e 15244, respectivamente, código de recolhimento, 28900-0 e nº de referência, 14.2008, além do CPF e nome do contribuinte (o candidato).

Parágrafo único. O pagamento deverá ser realizado em espécie, não cabendo, em hipótese alguma, a devolução do valor pago, que terá validade somente para o presente Processo Seletivo.

Art.5º. Os candidatos poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Direção-Geral do CEFET/RJ, nos dias **25 e 26 de novembro de 2008, das 17 às 19 horas**, mediante apresentação do formulário extraído do mesmo site www.conesul.org, com justificativa e cópia anexada dos seguintes comprovantes:

- carteira de identidade;
- cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou declaração de que está cursando, no mínimo, a 2ª série desse nível de ensino no ano letivo de 2008;
- cópia das contas de luz dos meses de setembro e outubro de 2008, em seu nome ou do responsável, ou, no caso de aluno beneficiário de programas de assistência ao estudante (bolsa escolar; auxílio a alimentação, transporte ou material escolar), comprovante atestado por sua escola de origem.

§1º A solicitação de isenção deverá ser entregue no posto de inscrição mencionados no art.3º.

§2º As cópias dos comprovantes não serão devolvidas em hipótese alguma.

§3º A COPEC publicará **no dia 08 de dezembro de 2008**, no site www.conesul.org, a relação dos candidatos cujos requerimentos de isenção foram deferidos.

Art.6º. O candidato poderá inscrever-se para as vagas de um só curso, considerada a oferta de vagas apresentada no art. 2º.

Art.7º. O preenchimento da Ficha de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital e das instruções que constam no Manual do Candidato.

§1º Em nenhuma hipótese será permitida modificação na Ficha de Inscrição após seu envio *on line*.

§2º Em nenhuma hipótese será admitida a inscrição em caráter condicional.

Art.8º. O preenchimento da Ficha de Inscrição e o pagamento da GRU não completam o processo de inscrição, sendo obrigatório o posterior comparecimento do candidato ou do seu representante legal ao posto de inscrição, a fim de efetivá-lo.

§1º Para que a inscrição seja efetivada, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- a) apresentar as duas vias impressas da Ficha de Inscrição preenchida no site www.conesul.org;
- b) apresentar o comprovante de pagamento da GRU;

c) receber uma das vias da Ficha de Inscrição devidamente carimbada e rubricada por funcionário do Posto.

§2º Os candidatos que obtiverem isenção de taxa deverão comparecer ao Posto de Inscrição onde entregaram seu pedido, apenas para receber o Manual do Candidato.

Art. 9º No documento de inscrição constarão as seguintes informações: nº da inscrição no Concurso de Seleção, opção de curso, nome do candidato e documento de identificação. Haverá, ainda, espaço para anotação do local da prova, que será divulgado, no site www.conesul.org, no dia 14 de janeiro de 2009.

TÍTULO III – DAS PROVAS

Art.10. O Processo Seletivo para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio dar-se-á mediante uma prova única de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, assim distribuídas:

DISCIPLINAS	N.º DE QUESTÕES	N.º DE PONTOS
Língua Portuguesa/Literatura Brasileira	20	20
Matemática	20	20
TOTAL	40	40

§ 1º. A prova será realizada no dia 17 de janeiro de 2009, das 8 às 12 horas, no CEFET-RJ, à rua General Canabarro, 485, Maracanã.

§ 2º. Nesta prova, o preenchimento do Cartão-Resposta deverá ser feito obrigatoriamente à caneta azul ou preta. O candidato que não preencher o Cartão-Resposta de acordo com as instruções da capa da prova poderá ser eliminado, caso não seja possível realizar o procedimento de leitura ótica. Para rascunhar e preparar as respostas às questões, o candidato poderá fazer uso de caneta, lápis e borracha.

§ 3º. É proibido o uso de calculadora, régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, além de portar "pagers", celulares ou quaisquer outros meios de comunicação eletrônica.

§ 4º. É obrigação do candidato estar presente no local da prova, munido do Cartão de Inscrição, com uma hora de antecedência do início e com o documento oficial de identificação.

§ 5º. O candidato só poderá sair do local de realização da prova após 60 (sessenta) minutos do seu início.

§ 6º. Em face do caráter objetivo da prova e da sua correção e apuração por meio eletrônico, não será concedida vista de prova, nem recontagem de pontos. Serão admitidos, entretanto, recursos contra a formulação das questões ou quanto ao gabarito oficial apresentado, no dia útil seguinte à data de sua divulgação.

§ 7º. Os recursos deverão ser encaminhados à COPEC e entregues no Protocolo Geral deste Centro, que funciona no horário de 9 às 17 horas.

TÍTULO IV – DA APROVAÇÃO

Art. 11. Serão eliminados e conseqüentemente perderão o direito de preencher vagas oferecidas neste Edital os candidatos que tiverem faltado ou obtido aproveitamento nulo em uma das disciplinas constantes da prova de múltipla escolha.

TÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 12. Estarão classificados para o preenchimento das vagas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, obedecido o quantitativo de vagas e a opção de habilitação do curso técnico estabelecido neste Edital, os candidatos aprovados em ordem decrescente de pontos obtidos na prova única.

Parágrafo único. Em caso de empate no total de pontos, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem: maior número de pontos obtidos em Língua Portuguesa, maior número de pontos obtidos em Matemática. Caso persista o empate, será classificado o candidato de maior idade.

TÍTULO VI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 13. O resultado do Processo Seletivo será divulgado no site www.conesul.org e no posto de inscrição do CEFET/RJ, no dia **28 de janeiro de 2009, a partir das 19 horas**.

Parágrafo único. A COPEC fornecerá os mesmos resultados à imprensa, não se responsabilizando, porém, pela sua publicação.

TÍTULO VII – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 14. As vagas oferecidas no presente Processo Seletivo serão ocupadas pelos candidatos habilitados, obedecendo-se sempre à ordem decrescente da classificação, conforme o Art. 12 deste Edital, até que o número total de vagas seja completado, levando-se em conta a opção de habilitação de curso técnico indicada pelo candidato no momento da inscrição, conforme o Art. 6º deste Edital.

Art. 15. Em caso de desistência de matrícula, serão chamados os candidatos aprovados, respeitados os critérios estabelecidos no Art. 10º deste Edital.

TÍTULO VIII – DA MATRÍCULA E DAS RECLASSIFICAÇÕES

Art. 16. Após o resultado final, os 250 (duzentos e cinquenta) candidatos classificados deverão realizar a matrícula, na Diretoria de Registros Acadêmicos, no Campus do CEFET/RJ, no dia **10 de fevereiro de 2009 (Edificações, Eletrotécnica e Mecânica)** e no dia **11 de fevereiro de 2009 (Segurança do Trabalho e Telecomunicações)**, no horário de **16 às 19 horas**, mediante os seguintes procedimentos:

I - preencher a ficha de matrícula;

II - apresentar **obrigatoriamente**:

- certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- documento oficial de identidade (original e cópia);
- título de eleitor acompanhado de comprovante da última eleição, para os brasileiros maiores de 18 anos (original e cópia);
- certificado de reservista ou atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia);
- duas fotos 3x4 recentes coloridas;

- certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, ou documento comprovando que estará cursando, no mínimo, a terceira série do ensino médio em 2008 (original e duas cópias);
- histórico escolar do ensino médio, caso tenha concluído esse nível de ensino (original e uma cópia).

§ 1º. Estando a documentação completa, somente o candidato ou seu representante legal poderá assinar o pedido de matrícula no CEFET/RJ.

§ 2º. A falta de qualquer documento exigido implicará a perda do direito à matrícula.

§ 3º. O candidato aprovado que não comparecer no horário e data determinados no caput deste artigo será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

Art. 17. Para que haja o preenchimento total das vagas, poderão ocorrer reclassificações, de acordo com o exposto nos Art. 14 e 15 deste Edital, prevendo-se **a divulgação de duas reclassificações, uma em 17 de fevereiro de 2009, e outra em 23 de fevereiro de 2009, a partir das 19 horas.**

Art. 18. Para efetivação da matrícula, os candidatos reclassificados deverão cumprir os mesmos procedimentos estabelecidos no Art.16 deste Edital, comparecendo ao CEFET/RJ, na Seção de Registro Escolar do DERAC, situada no **Bloco "C", 2º andar**, conforme a seguinte escala:

I - 1ª reclassificação, **em 18 de fevereiro de 2009, das 12 às 15 horas.**

II - 2ª reclassificação, **em 24 de fevereiro de 2009, das 12 às 15 horas.**

Parágrafo único. O candidato reclassificado que não comparecer no horário e data determinados no caput deste artigo será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

TÍTULO IX – DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 19. O programa das provas do Processo Seletivo está incluído em anexo deste Edital.

Art. 20. Será eliminado do processo de seleção o candidato que se utilizar de meios ilícitos para realizá-lo ou desrespeitar as normas contidas neste Edital.

Art. 21. O candidato, sob pretexto algum, poderá ausentar-se do local onde estiver realizando a prova portando o Cartão-Resposta ou o Caderno de Questões. Não poderá, também, descumprir as instruções constantes no caderno de questões, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

Art. 22. Não haverá 2ª chamada das provas, sob quaisquer alegações, nem recontagem de pontos, vista de cartão-resposta ou de provas.

Art. 23. A classificação dos candidatos somente terá validade para o ano letivo de 2009.

Art. 24. O candidato habilitado, ao efetuar a sua matrícula no CEFET/RJ, só poderá trancá-la após cursar, com aproveitamento, um semestre letivo.

Art. 25. O CEFET/RJ poderá, para composição do horário dos cursos de nível técnico do período noturno, utilizar o horário de aulas, **de segunda a sexta-feira, das 18h20min às 22h40min, e sábado, das 7h às 12h35min.**

Art. 26. Em qualquer momento do Processo Seletivo, em caso de dúvida, os candidatos poderão dirigir-se à COPEC. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela referida Comissão e encaminhados, para solução, à Direção-Geral do CEFET/RJ.

Art. 27. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2008.

Prof. Miguel Badenes Prades Filho
Diretor-Geral